



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI N° 1144 /2018**

“Autoriza contratação por tempo determinado de 01 (um) motorista para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

**O PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária	Padrão	Coeficiente
01	Motorista	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	44h	V	2.0

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Chuvisca/RS, 07 de junho de 2018

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração